



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 023 Terça - Feira, 07 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.429/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA”

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta, por força desta Lei, ficam reajustados em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), referente ao INPC acumulado do ano de 2022.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo 1º é aplicável aos cargos efetivos, comissionados, contratados e membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no artigo 1º, constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, data base da revisão anual dos servidores.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 07 de fevereiro de 2023.

FABIANO DA SILVA
MORETI:0383733960
2

Assinado de forma digital por
FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2023.02.07 16:41:33 -03'00'

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 023 Terça - Feira, 07 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.430/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ijaci ficam reajustados em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), referente ao INPC acumulado do ano de 2022.

Art. 2º. O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no artigo 1º, constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 07 de fevereiro de 2023.

FABIANO DA SILVA
MORETI:038373396
02

Assinado de forma digital por
FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2023.02.07 16:45:48
-03'00'

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Rua João Francisco Lopes, 234 - CEP: 37218-000 - Centro
Telefone (fax) : (35) 3843-1153 / 1007
E-mail: camaraijaci@gmail.com - Site: www.ijaci.mg.leg.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 023 Terça - Feira, 07 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Lei n.º 1.431/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA
O EXERCÍCIO DE 2023**

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, observado o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, o reajuste de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) em seus subsídios a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 07 de fevereiro de 2023.

FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339
602

Assinado de forma digital por
FABIANO DA SILVA
MORETI.03837339602
Dados: 2023.02.07 16:41:31
-03'00'

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Rua João Francisco Lopes, 234 - CEP: 37205-000 - Centro
Telefone (fax) : (35) 3843-1153 / 1007
E-mail: camaraijaci@navinet.com.br - Site: www.ijaci.cam.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 023 Terça - Feira, 07 de Fevereiro de 2023

CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Ijaci**, representado pelo Departamento de Pessoal, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Homologado no dia 24/01/2023, para no prazo de 02(dois) dias, **a contar da data da publicação desta Convocação**, comparecer no Departamento Pessoal deste órgão, situada na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº119-Centro, Ijaci-MG, CEP:37.218-000, objetivando a apresentação dos documentos e, posterior assinatura do Contrato para cargo público.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

OBS: Favor tirar a relação de documentos no site, e trazer todos os documentos xerocados e legíveis. RH não faz esse serviço, somente confere.

Ijaci, 07 de fevereiro de 2023.

PROFESSOR PI		
Candidato	Pontuação	Colocação
Luany Arantes Meijon Campolina Torres	7	28°
Rosy Aparecida Gomes	7	29°
Luciana Alexandrina da Silva	7	30°
Melisse Aparecida Rodrigues da Silva	6,8	31°
Cintia Augusta dos Reis	6,6	32°
Lidia Lirian Resende Macedo	6,6	33°

MONITOR DE CRECHE		
Candidato	Pontuação	Colocação
Alessandra Cristina Assis de Oliveira	3,5	6°
Fernanda Elisia de Mesquita Caetano	3,5	7°



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 023 Terça - Feira, 07 de Fevereiro de 2023

CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

A Prefeitura Municipal de Ijaci, representado pelo Departamento de Pessoal, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, para no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação desta Convocação, comparecer ao Departamento Pessoal deste órgão, situada na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119 – Centro – Ijaci, objetivando a apresentação dos documentos e, posterior assinatura do Contrato para cargo público.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

OBS: Favor tirar a relação de documentos no site, e trazer todos os documentos xerocados e legíveis. RH não faz esse serviço, somente confere.

Ijaci, 07 de fevereiro de 2023.

SERVIÇOS GERAIS		
Candidato	Pontuação	Colocação
Rosimery Augusta Peniche	8	7º
Mariana Aparecida Silva Santos	8	8º
Rayane Christine Rocha	8	9º